



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### PROJETO DE LEI N° 18/2012

*dispõe sobre a transmissão de licitações via Internet e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** As licitações realizadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo deverão ser transmitidas em tempo real via Internet.

**Art.2º** Deverá ser criado um link na página oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal, onde a população poderá assistir as transmissões dos processos licitatórios.

**Art.3º** Os Editais dos processos licitatórios serão disponibilizados na página oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei deverá ser regulamentada em um prazo de 60 dias, após a sua publicação.

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 26 de março de 2012.

JULIO MARIA DOS SANTOS  
Vice-Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS  
Presidente

WELLINGTON BLEIDORN  
1º Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI  
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR  
2º Secretário



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

Justificação:

Ante as inúmeras denúncias de fraudes de processos licitatórios envolvendo os entes públicos de nosso país, torna-se necessária à criação de mecanismos que possam impedir ou dificultar as práticas que atentam contra os princípios que norteiam a administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade).

Com a presente iniciativa, temos a certeza que estamos coibindo as práticas ilícitas que muitas vezes são de iniciativa das próprias empresas que participam das licitações, uma vez que estas combinam entre si os preços que serão apresentados, frustrando a livre concorrência pelo menor preço, que é o principal interesse da administração pública.

Pela relevância, exortamos os pares que aprovem a matéria.

Sala das sessões, 26 de março de 2012.

JULIO MARIA DOS SANTOS  
Vice-Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS  
Presidente

WELLINGTON BLEIDORN  
1º Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI  
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR  
2º Secretário